



Chamada Pública Nº 004/2022 - PROAE

CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS PARA BOLSAS DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público a chamada pública 004/2022 para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular Remunerado da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

O Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural, artístico, social, econômico e político do/a estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

- 2.1. Serão ofertadas 68 (sessenta e oito) bolsas distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas, descrita nas seções seguintes desta chamada pública conforme **anexo**
- 2.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, sob a gestão da FUNCAP.
- 2.3. A implantação das bolsas dependerá da liberação de recursos.



2.4. A PROAE realizará chamada pública para cadastro de documentos através do sistema aluno online, nos termos da Lei Complementar nº 37/2003 e Decreto Nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Ceará.

2.5. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 03/05/2022 a 09/05/2022 através do sítio eletrônico <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/aluno-online> selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

3.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão escolher o setor para o qual pretende concorrer e preencher os formulários para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, documentos a serem anexados são:

- a) Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*
- b) Declaração que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA.
- c) Histórico acadêmico atualizado;

3.2. São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição prestar informações inverídicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;

4.2 Estar em situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;

4.3 Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;

4.4 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR** os estudantes que:

- a) Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- b) Esteja contemplado em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;

5. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO.

5.1. O Estagiário será supervisionado pelo responsável do setor onde será realizado o estágio;



5.2. O Professor orientador do estagiário deverá orientar o discente ao cumprimento obrigatório do Plano de Atividades do Estágio;

5.3. O professor orientador, deverá ao final de cada semestre entregar à PROAE, relatório sobre as atividades realizadas pelo estagiário, tal relatório será disponibilizado via link de acesso para preenchimento.

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA.

6.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados, compensadas as horas na semana;

6.2. Assinar frequência diária;

6.3. Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado.

6.4. Apresentação em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do supervisor do Estágio.

6.5. Assinar diariamente a frequência e enviar para PROAE até o 2º dia útil de cada mês devidamente, com visto do supervisor do Estágio;

6.6. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e constará de duas etapas:

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pela comissão de forma presencial, referida no item 7.1 e tem como objetivo:

- a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato/a relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito;
- b) O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

7.2 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido pelo Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.



8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, sendo 70 vagas para o perfil FECOP. Observados os critérios dos indicadores sócios econômicos e ao limite das vagas ofertadas por Setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram;
- c) Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo.

09. DO RECURSO

- 09.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;
- 09.2 O discente interessado em solicitar recurso preencher o Formulário de Recurso, **anexo II** e entregar na PROAE.
- 09.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 10.1 O discente será desligado do Programa de Bolsas de Estágio remunerado ou voluntário, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Por acúmulo de bolsas;
- Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- Por solicitação do discente;
- Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
- Por ter concluído o curso de graduação.
- Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio.
- Pela não entrega injustificada da frequência e dos relatórios exigidos neste Edital.
- O estágio voluntário pode ser acumulado com até outra atividade mediante o recebimento de bolsa.

- 10.2 O bolsista desligado do programa de Estágio não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.



11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio da URCA	02/05/2022
Inscrições on-line	03/05 – 09/05
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	10/05
Interposição de recursos	11/05
Resposta aos Recursos	12/05
Entrevista	13/05 – 17/05
Resultado final	18/05

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.2 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://proae.urca.br/portal/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;



- 12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.
- 12.6 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.
- 12.7 A destinação dos bolsistas junto aos setores e laboratórios levará em consideração a regularidade destes junto aos Cursos e Centros aos quais estão vinculados; assim entendido, regular envio de relatório aprovados de atividades.

Crato – CE, 02 de maio de 2022.

Prof^a. Dra. Maria do Socorro Vieira Lopes
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



ANEXO I
DISTRIBUICAO DE VAGAS POR
CENTRO/SETORES DA URCA

SETOR	PERFIL DO ALUNO	QUANTIDADE DE VAGA
Almoxarifado do Ginásio	Alunos de todos os cursos	01
Biblioteca e Laboratório de Missão Velha	Alunos de todos os cursos	04
Cerimonial	Alunos preferencialmente dos cursos de Teatro e Artes Visuais	02
CEV	Alunos de todos os cursos	01
CPPD	Alunos de todos os cursos	01
DIPES	Alunos de todos os cursos	02
Geopark / Fundação Casa Grande Nova Olinda	1- Residir no município de Nova Olinda, preferencialmente na sede municipal, onde está situada a fundação. 2- Estar presente na fundação Casa Grande durante os dias e horários previstos de funcionamento.	02
Geopark / Centro de Interpretação de Missão Velha (CIEA)	Residir no município de Missão Velha, preferencialmente na sede municipal, onde está situado o centro.	02
Geopark / Geossítio Colina do Horto Juazeiro do Norte	Residir no município de Juazeiro do Norte, preferencialmente nas proximidades do Horto, onde está situado o geossítio.	02
Geopark / Sede do Geopark Araripe Crato	Ter domínio de Língua Estrangeira, preferencialmente Espanhol.	01
Cordenação do Ginásio	Alunos de todos os cursos	01
Ginástica Laboral	Alunos do curso de Educação Física	02



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



IPESC	Alunos de todos os cursos	02
Laboratório de Bidimensionalidade	Alunos do curso de Artes Visuais	02
Lab. de Geografia Agrária (LABGEA)	Alunos do curso de Geografia	01
Lab. de Geomorfologia e Pedologia (GEOPED)	Alunos do curso de Geografia	01
Lab. Informática	Alunos de todos os cursos	05
Núcleo de Práticas Jurídicas	Alunos do curso de Direito	01
Observatório da Violência e Direitos Humanos do Cariri	Alunos de todos os cursos	02
PROAE / NIAP	Alunos de todos os cursos	01
PROAE	Alunos de todos os cursos	03
PROEI	Alunos de todos os cursos	01
PROPLAN	Alunos dos Cursos de Matemática, Economia e Geografia	01
PRPGP	Alunos de todos os cursos	01
Rádio Livre	Alunos do curso de Ciências Sociais	01
Residência Universitária	Alunas moradoras da Residência Universitária	01
Revista Cidade Nuvens	Alunos dos cursos de Artes Visuais e Teatro	03
Núcleo de Estudos Teóricos (NETTLI)	Alunos do Curso de Letras do 2º ao 7º Semestre, com domínio de Softwares de editoração de texto e Sistema de Editoração de Revistas.	02
Biblioteca do CCT (CRAJUBAR)	Alunos dos cursos do CCT	02
Coordenadoria LGBTQI+	Alunos de todos os cursos	03



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



Setor Cultural / PROEX	Alunos de todos os cursos	01
Iniciação Esportiva / Volêibol	Alunos do curso de Educação Física que tenham cursado Metodologia do ensino do esporte.	01
Iniciação Esportiva / Ginástica	Alunos do curso de Educação Física que tenham cursado Metodologia do ensino do esporte.	01
Iniciação Esportiva / handebol	Alunos do curso de Educação Física que tenham cursado Metodologia do ensino do esporte.	01
Iniciação Esportiva / Basquete	Alunos do curso de Educação Física que tenham cursado Metodologia do ensino do esporte.	01
Iniciação Esportiva / Futsal	Alunos do curso de Educação Física que tenham cursado Metodologia do ensino do esporte.	01
PROGRAD	Alunos de todos os cursos	01
Secretaria do Programa de Pós Graduação Mestrado Profissional em Artes (Centro de Artes)	Conhecimento prático com editores de texto (word e pdf), conhecimento prático com editores de imagens fixas (canva ou similares); editores de imagem em movimento; conhecimento prático com uso da plataforma <i>streamyard</i> , <i>zoom</i> , <i>meet</i>	01
Cadernos de Cultura e Ciência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Regional do Cariri	Conhecimento prático com editores de texto (word e pdf); conhecimento prático com editores de imagens fixas (canva ou similares); conhecimento do idioma inglês (leitura e escrita).	01
Restaurante universitário	Alunos de todos os cursos	05
	TOTAL	68



Anexo II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
Portador (a) do documento de identidade nº....., matrícula nº.....
Inscrito no setor _____ para concorrer a uma vaga de
estágio que trata o Edital nº 004/2022- PROAE, apresento recurso junto a Comissão de
Seleção.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Crato (CE), _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

Decisão da Comissão () Deferido () Indeferido. Motivo: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



.....
Comissão

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

Rua Cel. Antônio Luiz, 1161 – Pimenta – CEP.: 63.100-000 – Crato-CE
Fone: (88)3102-1212 Ramal 3012 & (088)3102-1287 – www.urca.br e-
mail: proae@urca.br